LEI COMPLEMENTAR Nº. 124/2015
DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Artigo 1.º) Fica reajustado em 03 (três) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2304/2008 e alterado pelos artigos 3º da Lei Complementar 10/2009 e 1º da Lei 2.480/2012, passando a ter o valor de 14 (quatorze) UFESPs.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 06 de janeiro de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente